**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1123/2013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2013**

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**ORIGEM**: SOLICITAÇÃO Nº 39549

**SOLICITANTE**: Secretaria da Saúde

**DATA**: **31.01.2014**

**HORÁRIO**: **09 horas**

**OBJETO**: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da Sec. da Saúde, inclusive vidros e remédios vencidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que **às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2014**, na Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº. 720, Centro, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 578/2013, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta financeira dos interessados nesta licitação objetivando a contratação de empresa para a prestação deserviço de execução de transporte, destinação final do lixo orgânico, com certificado de entrega, conforme abaixo descritos:

**01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. A presente licitação é realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2- O presente Edital estará disponível no site do município (www.saomarcos-rs.com.br) e/ou no Centro Administrativo Municipal de São Marcos, Departamento de Compras e Licitações, fone: 054-3291.9900, no horário de expediente da Prefeitura, das às 8 horas às 11 horas e 50 min e das 13 horas e 30 min às 17 horas e quarenta minutos.

1.3- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, fone: (054) 3291.9900, no horário de expediente da prefeitura, atualmente das 8 horas às 11 horas e 50 min e das 13:30 min às 17:40 min.

 Não havendo pedido de esclarecimento neste prazo, presume-se que os elementos constantes do Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao proponente, direito a qualquer reclamação posterior.

1.4- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) Anexo III – Modelo de Proposta;

f) Anexo IV – Declaração que a licitante não emprega menor de idade;

d) Anexo V – Minuta de Contrato;

e) Anexo VI – Termo de desistência (facultativo);

h) Anexo VII – Declaração de fato ou evento superveniente;

**2 – DO OBJETO**

2.1- É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, oriundos da Secretaria de Saúde, inclusive vidros e remédios vencidos, conforme determina a Lei da ABNT.

**3- DAS RESTRIÇÕES**

**3.1-** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**a)** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**b)** Com falência decretada;

**c)** Consorciada;

**d)** Suspensa pela Prefeitura de SÃO MARCOS;

**e)** Em regime de recuperação judicial;

**f)** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de SÃO MARCOS;

**g)** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação;

**04- FASES DA LICITAÇÃO**

**4.1-** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

**05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1-** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO – ENVELOPE **Nº 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CONCORRÊNCIA Nº: **003/2013**

DATA E HORA: **31 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 09 HORAS**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**b) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CONCORRÊNCIA Nº: **002/2013**

DATA E HORA:  **31 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 09 HORAS**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**06- FASE DE HABILITAÇÃO-DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os Documentos deverão ser apresentados em ordem, conforme o item número **06- FASE DA HABILITAÇÃO**, devendo todas as páginas ser numeradas e rubricadas pelo proponente.

**6.1- Habilitação Jurídica:**

**a)** Para firma individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

**b)** Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ultima alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na junta comercial;

**c)** Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial e onde conste seu objeto;

**d)** Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na junta comercial;

**6.2- Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

**b)** Certidão Negativa de Protesto de Títulos expedida por Cartório da sede da empresa, bem como de suas filiais, conforme contrato social, com prazo não superior a 30 dias da expedição.

**c)** Capital Social igual ou superior a 10% (dez) por cento, integralizados e registrado na Junta Comercial, em conformidade ao que prevê o Art. 31, artigo 3º da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

**d) B**alanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

***-*** *Índice de liquidez corrente (LC): LC= (AC/PC)*

***-*** *Índice de liquidez Geral (LG): LG= (AC+RLP) / (PC/ELP)*

***-***  *Solvência Geral (SG): SG=(AT-DA) / (PC + ELP)*

*- Grau de endividamento (GE): GE= (PC + PELP) / (AT)*

*Onde:*

*AC= Ativo Circulante*

*RLP= Realizável a Longo Prazo*

*PC= Passivo Circulante*

*ELP= Exigível a Longo Prazo*

*AT= Ativo Total*

*DA= Despesas Antecipadas*

*PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo*

*Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:*

***LC = igual ou superior a 1,00***

***LG = igual ou superior a 1,00***

***SG = igual ou superior a 1,50***

***GE = igual ou inferior a 0,50***

**OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.**

**6.3- Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual- DIC ou Municipal;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**h**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**6.4- Qualificação Técnico-Operacional da Empresa:**

**a)** Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA;

**b)** Prova de responsável técnico, com vínculo na empresa, e registro no CREA;

**c)** Licença de Operação ou Declaração de Isenção, expedida pelo Órgão Competente que contemple o transporte de resíduos sólidos urbanos em nome da licitante.

**d)** Atestados ou certidão de capacidade técnica, no mínimo de 01 (um), expedida por órgão público, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, visados pelo CREA/RS ou de outro estado;

**6.6- Demais Documentos:**

**a)** Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II).

**b)** Declaração de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira (MODELO ANEXO VIII).

**c)** Declaração, firmada por contador, de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte quando esta pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**d)** A declaração prevista no item 6.8.1, para o caso previsto nesse item.

**6.7-** Os documentos apresentados em atendimento ao item “habilitação” quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta administração, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**6.8-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens **6.3 e 11.1 à 11.5** deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.8.1-** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador,** de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item - **06** – deste edital.

**6.9-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 6.8.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens **6.3 -** alíneas c, d, e, f, g, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**6.9.1-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.9.2-** O prazo de que trata o item **6.9** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.9.3-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7- FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1-** Envelope de nº 02.

**7.1.1-** A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2-** Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

**7.1.3-** A proposta financeira (MODELO ANEXO III) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas e rubricada em todas as folhas, com planilha detalhada dos custos por item.

**7.1.4-** O preço deverá ser expresso em reais.

**7.1.5-** A Proposta Financeira deverá estar assinada.

**7.1.6-** Nas propostas apresentadas por cooperativas de trabalho, caso não esteja previsto na proposta financeira, será acrescido pela administração, para fins de julgamento, o percentual de 15% sobre os valores oferecidos, de acordo com o que dispõe o artigo 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91.

**7.1.7**- Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação (lanche e refeições), transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

**8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente serão aceitas as propostas não superiores ao limite máximo mensal de R$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais), estimado pelo Município.

**9- DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de** **Credenciamento** (conforme MODELO ANEXO I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de documento de identificação com foto, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

**9.2-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**9.3-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

**10- DO PROCEDIMENTO**

**10.1-** Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Venâncio Aires, nº 720, até o **dia 31 de janeiro de 2014, às 09 horas.**

**10.2-** Recebidos os envelopes na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

**10.3-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**10.4-** Posteriormente ao aludido nos itens **10.2 e 10.3,**a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e, do resultado será dada ciência aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via Fac-símile.

**10.5-** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**10.6-** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento dele, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9.**

**10.7**- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.8-** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**10.9-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**10.10**-Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura das propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.12-** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global,** de acordo com o Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

**10.13**- Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do § 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

**10.14-** No julgamento das propostas, considerar-se-ão os seguintes fatores:

**a)** Inicialmente auferir-se-á a composição da proposta no que tange sua legalidade e as disposições deste edital;

**b)** das propostas aptas e legais se estabelecerá o **menor preço global**.

**10.15-** Em seguida analisar-se-á os pressupostos de exequibilidade da proposta conforme a Lei de Licitações art. 48, incisos I e II.

**10.16-** A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2°, Lei 8.666/93).

**10.17-** A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

**10.18-** Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1-** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **6.8 e 6.8.1.**

**11.1.1-** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2-** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2-** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.3-** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item **11.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.4-** O disposto nos **itens 11.1 a 11.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **6.8** e **6.8.1,** deste edital)**.**

**11.5-** As demais hipótesesde empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**12.2**- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

**a)** Serem digitados e devidamente fundamentados;

**b)** Conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

**c)** Serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

**d)** Caso os licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**12.3-** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

**13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.

**13.2**- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

**14- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**14.2-** Nos termos do inciso II do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**14.3**- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**14.4**- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**14.5**- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer em razão da prestação do serviço.

**14.6-** Quando da assinatura do CONTRATO, a empresa deverá apresentar os seguintes laudos referentes ao ano de 2014:

**a)** LTCAT – Lauto Técnico em Controle Ambiental do Trabalho.

**b)** PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

**c)** PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais.

**14.7**- Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para sua execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8-** É vedado à contratada subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**15- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**15.1-** Os serviços objeto deste certame licitatório serão recebidos após cumprido o disposto no item 16.1.

**15.2-** A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos fiscais de postura ou pelos fiscais sanitários.

**15.2.1 –** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

**15.3-** A contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

**15.4-** A relação entre a contratada e a fiscalização será feita mediante ofício protocolado.

**15.5-** A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o município entender necessárias.

**15.6-** A fiscalização poderá submeter os veículos da contratada à vistoria quando entender pertinente, devendo a contratada disponibilizar os veículos para tanto.

**16- DO PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (décimo-quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de execução emitido pela Secretaria de Saúde.

**16.1.1-** A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada a Guia de recolhimento da Previdência Social (GRPS) e Guia de recolhimento do FGTS, bem como os comprovantes de pagamentos individuais de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

**16.2** - Eventual impontualidade quanto ao prazo de pagamento, não dará direito ao Contratado, o percebimento dos encargos decorrentes da atualização monetária, juros moratórios e multas.

**16.3-** Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto naInstrução Normativa nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita aretenção de 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra.

**17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17-** As despesas resultantes desta Concorrência correrão por conta de dotação orçamentária própria **90072 da Secretaria de Saúde.**

**18- DOS PRAZOS / REAJUSTAMENTO**

**18.1-** O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços, objeto desta Concorrência, em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**18.2-** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.3-** No final do Contrato a CONTRATADA deverá, num prazo de 72 horas, retirar da Usina de Reciclagem todos os equipamentos pertencentes a ela.

**18.4-** No vencimento do contrato os preços serão reajustados pela variação do índice do INPC no período.

**19- DAS RESPONSABILIDADES**

**19.1-** A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**19.2-** A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à realização das tarefas para seus funcionários.

**19.3-** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

**20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual;

**c) M**ulta de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação**: as multas serão calculadas sobre o montante anual do contrato não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**21-DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei 8.666/93.

**21.2-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**21.3-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**21.4-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**21.5-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**21.6-** Serão processadas retenções de todos os encargos e tributos devidos na forma da Lei que regulam a matéria, em especial previdenciárias e de ISSQN.

**21.7-** Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede localizada fora do município de São Marcos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido na fonte quando do pagamento das respectivas parcelas, de acordo com a legislação municipal vigente (3% sobre o valor integral da parcela). Em caso de empresa vencedora possuir sede no município de São Marcos deverá a mesma cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISSQN previstas na legislação vigente.

**21.8-** Este Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Marcos: [www.saomarcos-rs.com.br](http://www.saomarcos-rs.com.br) ou no horário de expediente da prefeitura, atualmente das 8 horas às 11:50 min e das 13h30min às 17:40 min na Prefeitura Municipal de São Marcos, situada na Av. Venâncio Aires, 720, Centro, fone 054**-** 3291.9900.

**21.9-** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Venâncio Aires, 720, Centro, ou pelo telefone (**54)** 3291.9900,no horário de expediente da prefeitura, das 8h às 11:50 e das 13:30 às 17:40.

 São Marcos, 26 de dezembro de 2013.

 **Fabiana Dutra de Oliveira**

 Prefeita Municipal em exercício.

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003 /2013**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

## Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da Identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Concorrência Pública nº 003/2013** promovida pelo Município de São Marcos, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos, renunciar e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: de de 2013.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003 /2013**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Concorrência Pública nº 003/2013,** que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL de de 2014.

## ASSINATURA

NOME

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013**

**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc.Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da abertura**: 31 de janeiro de 2014**  Horas**: 09 horas**

 **Unidade Secretaria da Saúde**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Un. Med** |  **Disciminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
| 1000 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E . |  |  |
|  300 | L/mês | Resíduos Grupo B |  |  |

 **Unidade Bairro Industrial**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Un. Med** |  **Discriminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
|  250 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E  |  |  |

 **Unidade Bairro São José**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Uni.med** |  **Discriminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
|  250 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E  |  |  |

Valor Global: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Local de de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

**ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2013**

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**ORIGEM: Licitação CONCORRÊNCIA nº 003/2013**

O MUNÍCIPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Venâncio Aires, nº 720, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.818.299/0001-37, neste ato, representado pelo Sr. Demétrio Carlos Lazzaretti, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Marcos, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa .................., estabelecida na .................., no município de ............ inscrita no CNPJ nº neste ato representado pelo Sr. ......................., inscrito no CPF nº ................., residente e domiciliado à ............................., nº ......, bairro ...................., na cidade de ........................... - ...., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:**

 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, oriundos da Secretaria de Saúde, inclusive vidros e remédios vencidos, conforme determina a Lei da ABNT.

 **Unidade Secretaria da Saúde**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Un. Med** |  **Disciminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
| 1000 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E . |  |  |
|  300 | L/mês | Resíduos Grupo B |  |  |

 **Unidade Bairro Industrial**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Un. Med** |  **Discriminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
|  250 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E  |  |  |

 **Unidade Bairro São José**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Uni.med** |  **Discriminação** |  **Valor Mensal** |  **Valor Total** |
|  250 | L/mês | Resíduos infectados Grupo A e Grupo E  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total, certo e ajustado entre as partes, para a execução do presente contrato é de R$ .......................... (valor por extenso)

Parágrafo Único- O pagamento será (conforme especificado no edital)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso financeiro. **90072 da Secretaria de Saúde**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

O preço poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante anual do contrato não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, neste assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São Marcos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

São Marcos, ........ de .................... de 2014.

 Fabiana Dutra de Oliveira Contratada

 Prefeita Municipal em exercício

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003 /2013**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE HABILITAÇÃO - (ANEXAR NO ENVELOPE Nº 01)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes à habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal renunciá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome diretor ou representante credenciado. **(ASSINADO)**

Carimbo / CNPJ

###### EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

**ANEXO VIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no item 6.6, alínea ‘c’ do presente edital que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

###  AVISO DE LICITAÇÃO

### Edital de Concorrência Pública nº. 003/2013

Processo nº. 1123/2013 Abertura: 31.01.2014 às 09 horas.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, oriundos da Secretaria de Saúde.

 Fabiana Dutra de Oliveira

 Prefeita Municipal em exercício